



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Aviso de Anulação Pregão Eletrônico nº 54/2021** - Despacho de anulação de processo licitatório em razão da ausência de publicidade do ato convocatório.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2021

Despacho de anulação de processo licitatório em razão da ausência de publicidade do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Maragogipe, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de ampla publicidade do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da administração pública, decide: anular o processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº54/2021, oriundo do Processo Administrativo nº833/2021, que tem por objeto o SRP para futura e eventual aquisição parcelada de materiais escolares para compor kit escolar, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Maragogipe – Bahia, com fundamento no Art. 49, da lei federal nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, verificado pelo Gabinete do Prefeito quando da revisão do Processo para assinatura do Contrato, levando em consideração que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios na ausência de publicidade do ato convocatório, que feriu o Art. 4º Inciso I da Lei 10.520/02, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças), nos termos do Art. 49, § 3º, da lei 8.666/93. Ciência aos licitantes e demais interessados da anulação da presente licitação, para querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, aproveitando-se partes da fase Interna do Certame.

Maragogipe, 04 de janeiro de 2021. Valnício Armede Ribeiro